



PA  
315  
R

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br)

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – IFRN**

Apostilamento nº 054/2018 - PROAD/IFRN

Contrato nº 061/2016 - PROAD/IFRN

Processo nº 23035.053442.2017-11

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2016-PROAD/IFRN ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A CONSTRUTORA SOLARES LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS AVANÇADO PARELHAS, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação, situado na rua Manoel Duarte s/n, José Clovis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0001-68, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor do IFRN, WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.775.204-87, resolve modificar unilateralmente o CONTRATO Nº 61/2016-PROAD/IFRN, conforme PROCESSO Nº 23035.053442.2017-11, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a Repactuação de Valores do CONTRATO Nº 61/2016-PROAD/IFRN, em estrita obediência aos preceitos da Convenção Coletiva nº RN000411/201.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO**

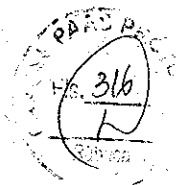
2.1. Em face da Repactuação concedido nos autos, o Montante Anual do contrato passará à quantia de R\$ 312.186,96 (trezentos e doze mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) com parcelas mensais, de R\$ 26.015,58 (vinte e seis mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos), com efeitos a partir de 01 de julho de 2017;

**CLÁUSULA TERCEIRO: DO VALOR**

3.1. O valor total deste Apostilamento para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato até o fim da vigência é de R\$ 12.052,32 (doze mil e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), já considerando a renovação contratual ocorrida através do aditivo 132/2018.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br)

– Campus Avançado Parelhas. PTRES 108938, FONTE 8100, NATUREZA DE DESPESA 339037 e PI L20RLP01FUN e UASG 158155.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do CONTRATO Nº 61/2016-PROAD/IFRN, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Parelhas/RN, 17 de agosto de 2018.

  
**WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA**

Reitor do IFRN

Contratante